



Coordenação de Licitação <licita_cprf@ifam.edu.br>

**ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020 - LINK CARD
ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**5 mensagens

Daniel Tavares Ferrari <daniel.ferrari@linkbeneficios.com.br>

13 de julho de 2020 09:37

Para: "licita_cprf@ifam.edu.br" <licita_cprf@ifam.edu.br>

Cc: Licitação <licitacao@linkbeneficios.com.br>, Rodrigo Pereira <rodrigo.pereira@linkbeneficios.com.br>, Priscila Cardoso <analise.processos2@linkbeneficios.com.br>, Wilian de Oliveira Rodrigues <wilian.rodrigues@linkbeneficios.com.br>

Ao Pregoeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas,**Solicito esclarecimentos referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020:**

1º) 1.9A taxa de administração vai de 0(zero) a 1,05%, ou seja, em uma escala de 0(zero) a 100, aquele que der um lance com desconto igual a 100% estará cobrando 0 (zero) de administração para todos os itens do referido grupo.

Será admitida oferta de taxa negativa ?

2º) Os serviços já são prestados por alguma empresa? Se sim, qual a empresa e a taxa de administração atualmente praticada ?

3º) 8.7 A nota fiscal/fatura deverá ser enviada, juntamente com os documentos de fiscalização demandados, em formato digital, para o endereço eletrônico fornecido no item 8.2.

Disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Notas Fiscais/Faturas juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Estamos corretos que atenderemos ao subitem 8.7 ?

4º) 5.1.9 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

Devido a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, os prazos de 48 horas e 120 horas se torna muitas vezes inexecutável para realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas. Sendo assim, o estabelecimento credenciado realizará o serviço de manutenção no menor prazo possível tendo em vista à

necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Estamos corretos que atenderemos ao subitem 5.1.9?

5º) Em relação a Frota de veículos apresentada no subitem 10.1.4, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades estão alocados.

6º) Qual o sistema operacional utilizado pela Contratante, o layout necessário, itens desejados e tipo de documento de integração?

7º) Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de realizar estas obrigações, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades. Entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (postos de combustíveis e oficinas automotivas) que devem executar as exigências elencadas no referido subitem, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Estamos corretos no entendimento ?

8º) 5.1.8 Disponibilizar acesso/instrumento hábil, composto de ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, conforme informações técnicas do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

Iremos disponibilizar acesso a plataforma de consulta de preços para peças (tabela temporária), acessórios e tempo (hora/Homem) de acordo com os fabricantes. A plataforma que iremos disponibilizar é a Orion, Audatex ou Similar. Diante do exposto, estamos atendendo o item 5.1.8 do Termo de Referência ?

Att.;



Daniel Ferrari | Licitações

Tel: (19) 3114 2700 | Ramal 2749 | (19) 99644-7593

0800 940 2454 | www.linkbeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Para: Daniel Tavares Ferrari <daniel.ferrari@linkbeneficios.com.br>

Prezado,

Solicito que seja informado qual o subitem de referência na sétima pergunta formulada:

7º) Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de realizar estas obrigações, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades. Entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (postos de combustíveis e oficinas automotivas) que devem executar as exigências elencadas no referido subitem, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Estamos corretos no entendimento ?

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniel Tavares Ferrari <daniel.ferrari@linkbeneficios.com.br>

14 de julho de 2020 11:11

Para: "licita_cprf@ifam.edu.br" <licita_cprf@ifam.edu.br>

Boa tarde, estou tentando entrar em contato através do número (92) 3324-1030, porém dá número inexistente.

Qual número que eu posso entrar em contato com vocês ?!

Att.;



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenação de Licitação <licita_cprf@ifam.edu.br>

14 de julho de 2020 11:18

Para: Daniel Tavares Ferrari <daniel.ferrari@linkbeneficios.com.br>

Prezado,

Solicito contato por e-mail, pois os servidores estão em teletrabalho.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenação de Licitação <licita_cprf@ifam.edu.br>

14 de julho de 2020 12:29

Para: Daniel Tavares Ferrari <daniel.ferrari@linkbeneficios.com.br>

Cc: Fabricio Roncalio <fabricio.roncalio@ifam.edu.br>

Prezado,

Seguem respostas aos seus questionamentos:

1º) 1.9A taxa de administração vai de 0(zero) a 1,05%, ou seja, em uma escala de 0(zero) a 100, aquele que der um lance com desconto igual a 100% estará cobrando 0 (zero) de administração para todos os itens do referido grupo.

Será admitida oferta de taxa negativa ?

Informo que não será aceita a taxa negativa em razão da metodologia utilizada neste pregão.

Destaco o informado no pedido de impugnação ao edital do pregão 03/2020, que trata do mesmo objeto deste certame, à empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI:

Em consulta ao relatório de pesquisa de preços, estudos preliminares e termo de referência, verifica-se que foi idealizada uma metodologia a ser aplicada neste pregão, tendo como base outros certames realizados pela administração pública. Vejamos um trecho dos estudos preliminares sobre o assunto:

Assim, após buscas no Painel de Preços e Portal de Compras, localizaram-se UASGs que realizaram contratações de empresas especializadas em gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva.

Com base nos Editais selecionados, verificou-se que as UASGs utilizavam a estimativa total de contratação como base para obter a taxa de administração do serviço a ser prestado, a qual era um percentual a ser aplicado no valor total da contratação.

Para o cálculo da taxa de administração, utilizou-se a média de percentual utilizado nas UASGs selecionadas, conforme verificado no Mapa Comparativo de Preços, constante no processo administrativo, chegando-se ao percentual de 1,05%, totalizando R\$ 424,75 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) para a Taxa de Administração.

Segue, ainda, destaque do termo de referência quanto à formulação de lances:

- 1.1 O lance será ofertado apenas no Item 02 do grupo, na modalidade de maior desconto da taxa de administração;
- 1.2 O lance ofertado para o Item 02 contemplará todos os demais Itens deste Grupo ;
- 1.3 A taxa de administração aplicada ao item 01 poderá ser no máximo de 1,05% sobre o valor referencial estimado de cada Item em específico;
- 1.4 A taxa de administração vai de 0(zero) a 1,05%, ou seja, em uma escala de 0(zero) a 100, aquele que der um lance com desconto igual a 100% estará cobrando 0(zero) de administração para todos os itens do referido grupo.

Dessa maneira, e conforme publicado no Comprasnet, o objeto de lance é o item 02, no valor de R\$ 424,75 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), o qual corresponde a 1,05%, que foi designado o valor para a taxa de administração, conforme pesquisa de mercado, como bem foi demonstrado nos estudos preliminares que compõem o edital.

O valor total estimado para manutenção veicular foi de R\$40.580,76 (quarenta mil, quinhentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), conforme disposto no item 01. Quando multiplicamos esse valor do item 01 com o percentual de 1,05%, obtemos como valor R\$ 424,75 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

O lance vai ser ofertado somente para o item 02, pois o valor do item 01 possui apenas um valor estimado para o período de 01 (um) ano de serviço, em que os serviços serão remunerados conforme forem sendo executados.

A ideia trazida para este certame foi de que o licitante ofereça o maior desconto possível para a taxa de administração, a qual está no valor de R\$ 424,75 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), podendo chegar a 100% de desconto, correspondendo ao

valor de R\$ 0,00 para o item 02.

Nenhuma proposta será desclassificada por motivos de oferecer taxa no valor de R\$ 0,00 ou valor negativo. O que se verifica, nesse caso, é que a metodologia aplicada a este pregão somente permite que a formulação de lances seja de 0% a 100% de desconto.

Para que seja possível o lance para taxa de administração negativa, o lance deveria ser para o item 01 e não para o item 02. No entanto, a formulação de lances deve ser somente para o item 02, conforme discutido nos estudos realizados para este pregão.

Em que pese a possibilidade de se ofertar taxa negativa, no caso dessa licitação, não é possível, pois não há como diminuir o valor estimado, já que ele será o valor parâmetro para a formalização do contrato administrativo.

Desse modo, os lances devem ser oferecidos apenas para o item 02, com desconto variando de 0% a 100%, na forma como foi proposta nos estudos preliminares e termo de referência.

2º) Os serviços já são prestados por alguma empresa? Se sim, qual a empresa e a taxa de administração atualmente praticada ?

Informo que esse tipo de serviço a ser contratado pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo será adotado pela primeira vez na Instituição.

3º) 8.7 A nota fiscal/fatura deverá ser enviada, juntamente com os documentos de fiscalização demandados, em formato digital, para o endereço eletrônico fornecido no item 8.2.

Disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Notas Fiscais/Faturas juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Estamos corretos que atenderemos ao subitem 8.7 ?

No caso de no próprio sistema já haver um módulo próprio para inserir dados de Notas Fiscais, Faturas, certidões negativas, será considerada atendida a imposição trazida no item 8.7 do Termo de Referência. Caso não sejam anexados os documentos via sistema, em razão de alguma impossibilidade, os documentos devem ser enviados para o endereço eletrônico informado.

4º) 5.1.9 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

Devido a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, os prazos de 48 horas e 120 horas se torna muitas vezes inexecutável para realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas. Sendo assim, o estabelecimento credenciado realizará o serviço de manutenção no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Estamos corretos que atenderemos ao subitem 5.1.9?

Todas as situações nas quais os prazos de serviços de manutenção não possam ser cumpridos serão analisadas conforme o caso, podendo ser acordado prazo diverso, com a devida justificativa.

5º) Em relação a Frota de veículos apresentada no subitem 10.1.4, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades estão alocados.

Dentre a relação informada, não constam veículos com garantia de fábrica. Caso venham a ser adquiridos novos veículos pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo, será informado à empresa prestadora de serviços de gerenciamento de frota.

6º) Qual o sistema operacional utilizado pela Contratante, o layout necessário, itens desejados e tipo de documento de integração?

Os computadores deste IFAM Campus Presidente Figueiredo possuem, em sua maioria, o sistema operacional Windows na versão 10. Demais informações serão verificados durante a formalização do contrato com a empresa vencedora, pois é a primeira vez que este tipo de contratação é realizada pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo.

7º) Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de realizar estas obrigações, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades. Entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (postos de combustíveis e oficinas automotivas) que devem executar as exigências elencadas no referido subitem, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Estamos corretos no entendimento ?

A resposta ao seu questionamento restou-se prejudicada, por não ser apontado o subitem ao qual faz relação.

8º) 5.1.8 Disponibilizar acesso/instrumento hábil, composto de ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, conforme informações técnicas do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

Iremos disponibilizar acesso a plataforma de consulta de preços para peças (tabela temporária), acessórios e tempo (hora/Homem) de acordo com os fabricantes. A plataforma que iremos disponibilizar é a Orion, Audatex ou Similar. Diante do exposto, estamos atendendo o item 5.1.8 do Termo de Referência ?

Sim, durante a formalização do contrato administrativo com o IFAM Campus Presidente Figueiredo, estas questões de sistemas e ferramentas serão esclarecidas pela empresa contratada ao gestor e aos fiscais do contrato

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]